



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL N. 262, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afirmação em 12/07/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

**DECRETO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 231 DE 02 DE MARÇO DE 2020 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MARCO ANTONIO DAMASCENO.**

O Prefeito Municipal de Divino, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, combinado com o art. 72, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando que o servidor **MARCO ANTÔNIO DAMASCENO**, adquiriu o direito de se aposentar pelas regras do art. 32, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº13/2007 e do art. 40, parágrafo primeiro, inciso III, alínea "a" da CF/88, combinado com a Emenda Constitucional n.41/2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica retificado o ato concessório de aposentadoria voluntária integral e tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **MARCO ANTÔNIO DAMASCENO**, matrícula nº 181, portador do CPF nº 557.335.656-91 e CI nº M- 1.577.294 SSP/MG, no cargo de Auxiliar de serviços gerais AXS-I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de serviço, correspondendo, nesta data, à importância de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), acrescido de 07 (sete) quinquênios estatutários de 10% cada, no valor de R\$104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) ; Totalizando proventos a receber no valor de R\$1.776,30 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01/03/2020.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de julho de 2021.

Mauri Ventura do Carmo

**Prefeito Municipal**